



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3483-0805

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 DE 30 DE JULHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Guarará, e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Guarará.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II – promover estudos, levantamentos e diagnósticos da realidade educacional do Município;
- III – organizar e acompanhar reuniões, consultas públicas, audiências e demais mecanismos de participação social;
- IV – acompanhar a elaboração das metas, estratégias e ações que integrarão o Plano;
- V – articular a participação dos diversos órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3483-0805

GABINETE DO PREFEITO

representantes da sociedade civil;

VI – desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A composição da Comissão Gestora será definida por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 30 de julho de 2026.

CELIO JOSE

FERRAZ:2367268460

0

Assinado de forma digital por
CELIO JOSE FERRAZ:23672684600
Data: 2026.08.06 13:20:02 -03'00'

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal